



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

PREÂMBULO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

PROCESSO Nº 11378/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E FILTROS NOVOS, SEM USO, PARA VEÍCULOS.

Origem dos recursos: Estadual

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/10/2023, ÀS 9H.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, torna público que, na data e a partir do horário acima assinalado, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, a ser realizada através do site www.comprasnet.gov.br, com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando a aquisição de peças e filtros novos, sem uso, para veículos, que será regido pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 4.011, de 02 de junho de 2014, alterado pelo Decreto Municipal nº 4.195, de 07 de julho de 2015, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas por meio eletrônico, através do endereço www.comprasnet.gov.br.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.

1 – LOCAL, DATA E HORA

1.1. A sessão pública será realizada no site www.comprasnet.gov.br, no dia **16/10/2023**, com início às **9h**, horário de **Brasília - DF**.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até as 9h do mesmo dia**.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de peças e filtros novos, sem uso, para veículos, conforme especificações constantes do Anexo I.

2.2. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras Governamentais - CATMAT e as especificações constantes do Anexo I deste Edital, prevalecerão as últimas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

3 – PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que:

3.1.1. Possuam ramo de atividade pertinente ao objeto desta contratação e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estejam previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no sítio www.comprasnet.gov.br.

3.2. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, bem como com a descrição técnica constante do Anexo I do presente Edital.

3.3. A participação do licitante resulta no pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.4. A empresa participante deste certame deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida a comprovação a qualquer tempo.

3.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.6. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da lei nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas:

3.6.1. Estrangeiras que não funcionem no País;

3.6.2. Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.6.3. Suspensas temporariamente de participar de licitações e impedidas de contatar com o Município de Pederneiras, nos termos do Inciso III do artigo 87 da lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

3.6.4. Impedidas de licitar e contratar com o Município de Pederneiras, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02;

3.6.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei 9.605/98;

3.6.6. Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

4 – REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no Sistema de PREGÃO ELETRÔNICO através do site www.comprasnet.gov.br.

4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3. O credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.3.1. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasnet.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

4.4. O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implicará a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Pederneiras, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

5.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5.6. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.7. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.8. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.9. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.10. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor do item;
- b) Marca/modelo;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Anexo I do edital, **indicando, inclusive, o seu prazo de garantia.**

Obs.: O prazo de garantia das peças cotadas deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

6.7. É vedada a identificação dos licitantes no sistema, nas fichas técnicas ou documentos em qualquer hipótese, antes do término da fase competitiva do Pregão.

7 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas.

7.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9. O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do item*.

7.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.12. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.14. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.17. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.18. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.19. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia;

7.20. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

7.21. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.22. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.23. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.24. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa do fato aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.25. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.26. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.27. Encerrada a etapa de lances, será assegurada preferência à contratação às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte, que no momento do envio das propostas **tenham declarado no campo específico** do Sistema, a **condição de EPP ou ME**, observadas as seguintes regras:

7.27.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

7.27.1.1. A convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio, no caso de haver propostas empatadas, nas condições do subitem 7.27.1.

7.27.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no subitem 7.27.1.

7.27.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o subitem 7.27, seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

7.28. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, obtida com base nas disposições dos subitens 7.27.1 e 7.27.2, ou, na falta desta, com base na classificação de que trata o subitem 7.27, mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

7.29. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo, motivadamente, a respeito.

7.30. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria de Compras e Licitações, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.31. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.32. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.33. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- a) no país;
- b) por empresas brasileiras;
- c) por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.34. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.37. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **contendo as marcas das peças e o prazo de garantia das mesmas, acompanhada dos documentos complementares**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.38. Caso o licitante, por motivos supervenientes, tenha dificuldade em anexar sua proposta de preços e eventuais documentos complementares, este deverá entrar em contato com o Pregoeiro, imediatamente, justificando as razões



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

do impedimento no CHAT DE MENSAGEM do Sistema Comprasnet, as quais serão analisadas pelo Pregoeiro, que após o exame enviará mensagem pelo próprio sistema, informando se aceita ou não a justificativa apresentada. Em aceitando, o licitante deverá enviar sua proposta no prazo remanescente às 03 (três) horas concedidas, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, **sendo necessário confirmar o recebimento do e-mail com o mesmo**. A falta de justificativa ou a sua não aceitação devidamente motivada por parte do Pregoeiro, implicará na desclassificação da proposta.

7.39. Após transcorrido o prazo de 03 (três) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preços e eventuais documentos complementares, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta.

7.40. A não apresentação da proposta de preços e dos eventuais documentos complementares nos prazos estabelecidos nos itens 7.37 e 7.38, sem motivos devidamente justificados, ensejará a aplicação das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total do (s) item (ns) vencedor (es).

7.40. Após análise da proposta e documentação, o Pregoeiro anunciará o(s) licitante(s) vencedor(es).

7.41. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 – DA HABILITAÇÃO

8.1. A habilitação das **licitantes** será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.

8.2. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.3. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.

8.4. O **Pregoeiro** poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação das **licitantes**.

8.5. Documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, deverão, mediante solicitação do **Pregoeiro**, ser enviados juntamente à proposta adequada ao último lance.

8.6. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

8.7. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante a apresentação dos seguintes documentos abaixo discriminados:

8.7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de situação regular para com a Fazenda Estadual, da sede da licitante;
- d) Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT, nos termos da Lei nº 12.440/2011; emitida por meio eletrônico pelo Tribunal Superior do Trabalho (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- g) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o prazo de **05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério do Município de Pederneiras, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- h) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item “g”, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da contratação, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retornar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

8.7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias contados retroativamente da data designada para a realização deste PREGÃO. **Em qualquer hipótese, mesmo que o licitante seja a filial, este documento deverá estar em nome da matriz.**
- b) **Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

8.7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho**, conforme modelo constante do Anexo II deste Edital.

b) **Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo III deste Edital.

c) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, **para o caso de:**

c.1) **empresas em recuperação judicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

c.2) **empresas em recuperação extrajudicial:** está ciente de que no momento do recebimento da Autorização de Fornecimento deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

d) Para efeito de habilitação também será realizada consulta junto ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria Geral da União (CGU) através do Portal da Transparência (www.portaltransparencia.gov.br) e ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA), mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), disponível no endereço www.cnj.jus.br, sendo impressa declaração demonstrativa do licitante.

8.8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.8.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

8.8.2 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz. **A Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa aos Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive o INSS e a Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial, deverão estar em nome da matriz .**

9 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

9.1. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante **manifestar motivadamente** sua intenção de interpor recurso, através de formulário próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, após o término da sessão de lances.

9.1.1. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo pregoeiro.

9.2. A licitante disporá do prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, por meio de formulário específico do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando os demais desde logo intimados para apresentar as contrarrazões em igual número de dias.

9.3. A falta de interposição na forma prevista no subitem “8.1” deste item importará a decadência do direito de recurso e o pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. A adjudicação será feita por preço unitário.

10 – DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

10.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pela Secretaria de Compras e Licitações.

10.2. A Autorização de Fornecimento será expedida por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

10.3. Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.

10.4. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

10.5. Constitui condição para a expedição da Autorização de Fornecimento:

a) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Licitante, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial;

b) **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

11 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O objeto da presente licitação será recebido provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações.

11.2. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

11.4. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento provisório, após verificação do atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

11.5. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

12 – DA FORMA DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoarifado e Controle Patrimonial.

12.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em até 20 (vinte) dias após a data de sua apresentação válida.

12.3. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

12.4. No caso de **Licitante vencedor** em situação de **recuperação extrajudicial**, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

12.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **Contratada** não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo **Município de Pederneiras**, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

13.1. Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da lei Federal nº 10.520/02 e artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

13.1.1. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido, multa de 20% (vinte por cento).

13.1.2. Pela recusa injustificada de retirar a Autorização de Fornecimento dentro do prazo estabelecido ou de recebê-la dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

13.1.3. Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos:

13.1.3.1. Atraso até 30 (trinta) dias, multa de 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor total da Autorização de Fornecimento, por dia de atraso;

13.1.3.2. A partir do 30º (trigésimo) dia entende-se como inexecução total da obrigação;

13.1.4. Pela inexecução parcial do ajuste, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5. Pela inexecução total do ajuste, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da Autorização de Fornecimento;

13.1.5.1. Aplicadas as multas, a Administração descontará do primeiro pagamento que fizer à Contratada, após a sua imposição;

13.1.5. As multas previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e conseqüentemente o pagamento delas não exige a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Administração.

14 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. Os recursos orçamentários para a presente licitação são os seguintes:

14.1.1. Ficha nº 711 – Material de Consumo – 02.14.03 – Coordenadoria de Transporte Escolar.

15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

15.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

15.3. O sistema manterá sigilo quanto à identidade das licitantes para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais até a etapa de habilitação.

15.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial do Município e nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e <http://www.pederneiras.sp.gov.br>.

15.5. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

15.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações, poderão ser encaminhados para o email compras@pederneiras.sp.gov.br.

15.5.2. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidas pelo subscritor do Edital, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.5.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

15.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, e as questões relativas ao sistema, pela Administradora do Pregão Eletrônico, na **Central de Atendimento dos Sistemas de Compras do Ministério da Economia**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

15.7. Integram o presente Edital:

Anexo I – Especificações Técnicas;

Anexo II – Modelo de declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e;

Anexo III – Modelo de Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.

15.8. Pequenos erros ou o desatendimento a meras formalidades que não tragam prejuízo algum para o processo, não ensejarão desclassificação ou inabilitação de licitantes.

15.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, inclusive no que se refere às certidões que não constem prazo de validade, será aplicado o disposto no artigo 110 da lei nº 8.666/93.

15.10. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Pederneiras, 28 de setembro de 2023.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PROCESSO N.º 11378/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

Compreende o objeto desta licitação, a aquisição das seguintes peças e filtros novos, sem uso, para veículos:

ITEM	QTDE	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	40	GL	AGENTE REDUTOR LIQUIDO DE NOX - ARLA 32 - GALÃO DE 20 LITROS TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS FERTIBOM, ECONOX, BIOARLA
02	15	UNID	MAQUINA VIDRO DIREITA KOMBI CLIPPER TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS ZINI & GUELL, DIAL, VW
03	06	UNID	BOMBA ÓLEO MOTOR Nº AR-1060 KOMBI ANO 1997 ATÉ 2006 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SCHADEK, INDISA, SKF
04	05	UNID	CAIXA DIREÇÃO KOMBI MOTOR 1.4 Nº 10320041-S NOVA TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS NAKATA, TRW,
05	20	UNID	CABO EMBREAGEM KOMBI ÁGUA MOTOR 1.4 Nº 7X0.721.335 - A TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS VW, FANIA, EFRARI
06	21	UNID	BARRA ESTABILIZADORA KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS FORI, PELOIAS, VW
07	05	UNID	ALAVANCA DO CÂMBIO KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS VW, MARBO
08	15	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA EXTERNO Nº 45226 ROLETE KOMBI NOVO TENDO COMO REFERÊNCIA AS MARCAS IMA, VETOR, SKF
09	15	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI ANO 1997 ATÉ 2006 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS COFAP, MONROE, NAKATA
10	15	UNID	MAQUINA VIDRO ESQUERDA KOMBI CLIPPER TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS ZINI & GUELL, DIAL, VW
11	30	UNID	GUIA INFERIOR PORTA CORREDIÇA COM 02 ROLDANAS KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
12	25	UNID	GUIA SUPERIOR PORTA CORREDIÇA KOMBI 97 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
13	30	UNID	FECHADURA TRASEIRA PORTA CORREDIÇA 211.843.604.J - KOMBI 97 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
14	18	UNID	CILINDRO RODA TRASEIRA KOMBI 97 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS FRASLE, VARGA, COBREQ
15	12	UNID	BOBINA IGNIÇÃO REF. F.000.ZS0210 KOMBI MOTOR 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS BOSCH, NGK , MAGNETI MARELLI
16	12	UNID	FILTRO DE AR PRIMÁRIO REF. TECFIL ARS3003 / FRAM CA9352 / MANN C20500 / VOX HD3003 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.10
17	15	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA EXTERNO Nº LM-11949/10 KOMBI NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SKF, IMA, VETOR
18	15	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI ANO 1997 ATÉ 2006 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS COFAP, MONROE, NAKATA
19	18	UNID	DISCO FREIO KOMBI ANO 1997 ATÉ 2006 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS FRASLE, VARGA, COBREQ
20	15	UNID	ROLAMENTO RODA TRASEIRA INTERNO Nº 6207 ESFERA KOMBI NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SKF, IMA, TRB
21	15	UNID	ROLAMENTO RODA DIANTEIRA INTERNO LM-67048/10 KOMBI 97 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SKF, IMA, TRB
22	28	UNID	CORREIA DENTADA KOMBI REFRIGERADA ÁGUA MOTOR 1.4 NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, CONTINENTAL, ZEN
23	12	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA DIREITA KOMBI 97 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, IMA, BUTUEM
24	12	UNID	TERMINAL DE DIREÇÃO ROSCA ESQUERDA KOMBI 97 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, IMA, BUTUEM
25	15	UNID	FILTRO DE AR SECUNDÁRIO REF. TECFIL ASR203 / FRAM CA9352SY / MANN CF500 / VOX HDS203 PARA VOLARE A6/A8/W8 MOTOR MWM 4.1
26	12	UNID	KIT EMBREAGEM DISCO/PLATÔ/ROLAMENTO KOMBI REFRIGERADA A ÁGUA MOTOR 1.4 Nº 6203106.00 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS LUK, SACHS, VW
27	16	UNID	VÁLVULA RESPIRO DO MOTOR ANTI CHAMA KOMBI 97 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VIBRASIL, JAHU, VW
28	10	UNID	BOMBA D'ÁGUA KOMBI MOTOR 1.4 REFRIGERADA A ÁGUA NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, SCHADEK, URBA
29	05	JG	JOGO PARAFUSO CABEÇOTE KOMBI MOTOR 1.4 FLEX ANO 2006 ATÉ 2013 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, ELRING, SABÓ
30	10	UNID	KIT EMBREAGEM PLATÔ/DISCO/ROLAMENTO KOMBI 1997/2006 AR MOTOR 1600 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS LUK, SACHS, VW
31	06	JG	JOGO BORRACHA PORTA KOMBI CLIPPER COMPLETO 97/
32	06	JG	JUNTA MOTOR COMPLETO COM RETENTOR VOLANTE KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SABÓ, VW, ELRING
33	20	UNID	TAMBOR DE FREIO TRASEIRO KOMBI ANO 1997 NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VARGA, FRASLE, COBREQ
34	20	JG	PASTILHA FREIO KOMBI ANO 1997 ATÉ 2006 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS BOSCH, VARGA, FRASLE
35	30	UNID	BORRACHA FAÇAO INTERNA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VIBRASIL, JAHU, VW
36	30	UNID	BATENTE PORTA TRASEIRA SUPERIOR KOMBI 97/ (PORTA BAGAGEIRO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
37	55	UNID	JUNTA FIXA HOMOCINÉTICA COMPLETA KOMBI ANO 1998 ATÉ 2013 (KITÃO HOMOCINÉTICA) NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS COFAP, NAKATA,VW
38	06	UNID	BOMBA DE ÓLEO KOMBI MOTOR 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SCHADEK, INDISA, SKF
39	15	UNID	CABO EMBREAGEM KOMBI MOTOR 1600 ANO 1997 ATÉ 2006, NOVO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TRW,FANIA
40	12	UNID	FILTRO DE ÓLEO LUBRIFICANTE REF. TECFIL PSL560 /VOX LB560 /FRAM PH5548A /MANN W712/53 / DELPHI EFL563 PARA KOMBI MOTOR 1.4 A ÁGUA
41	03	UNID	TAMPA SELETORA CÂMBIO KOMBI A AR Nº 211.301.205.3 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS DAKEL, VW
42	05	UNID	TAMPA SELETORA CÂMBIO KOMBI MOTOR 1.4 REFRIGERADA A ÁGUA Nº 7X0301.205 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, DAKEL
43	12	UNID	FILTRO DE AR REF. TECFIL ARS2868 / MANN C14200 / FRAM CA5961PU / DELPHI EFA907 PARA KOMBI 97 TODAS
44	10	UNID	BOBINA IGNIÇÃO REF. ZS 0104 KOMBI MOTOR 1600 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NGK, BOSCH, VW
45	10	UNID	FILTRO DE COMBUSTÍVEL SEPARADOR DE ÁGUA REF. MARCOPOLO 10449500 / PARKER-RACOR R90-10M / TECFIL PSD490 PARA MARCOPOLO VOLARE A8
46	30	UNID	BORRACHA FAÇÃO EXTERNA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VIBRASIL, JAHU, VW
47	30	UNID	FECHADURA TAMPA SUPERIOR TRASEIRA (BAGAGEIRO KOMBI 1997 ATÉ 2013 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, UNIVERSAL, CAP
48	20	UNID	BORRACHA ESCAPAMENTO KOMBI TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VIBRASIL, JAHU, VW



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

49	16	UNID	VALVULA ADMISSÃO FOX/KOMBI 1.4 FLEX TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS MAHLE, VW, TAKÃO
50	16	UNID	VALVULA ESCAPE FOX/KOMBI 1.4 FLEX TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TAKÃO, METAL LEVE
51	18	UNID	JOGO JUNTA MOTOR KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SABÓ, VW, ELRING
52	25	UNID	GUIA CENTRAL PORTA CORREDIÇA KOMBI TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
53	30	UNID	BATENTE BORRACHA PORTA LATERAL CORREDIÇA KOMBI TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
54	30	UNID	BATENTE PORTA DIANTEIRA KOMBI LADO DIREITO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, CAP, VW
55	30	UNID	BATENTE PORTA DIANTEIRA KOMBI LADO ESQUERDO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CS, UNIVERSAL, VW
56	18	UNID	PUXADOR PORTA C/APOIO DE BRAÇO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS CRM, CAP, VW
57	08	UNID	ACOPLAMENTO TRAMBULADOR CAMBIO KOMBI CLIPPER
58	10	UNID	KIT REPARO ALAVANCA CAMBIO KOMBI CLIPPER
59	10	UNID	KIT DE BUCHAS DO VARÃO E CACHIMBO DO CAMBIO KOMBI CLIPPER
60	20	UNID	JOGO LONAS DE FREIO KOMBI CLIPPER C/ARREBITE TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VARGA, COBREQ, FRASLE
61	27	UNID	JUNTA CABEÇOTE EM AMIANTO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SABÓ, VW, TAKÃO
62	06	UNID	VALVULA TERMOSTATICA KOMBI 1.4
63	10	UNID	RETENTOR DO COMANDO MOTOR 1.4 KOMBI
64	28	UNID	SENSOR CORREIA DENTADA KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, ZEN, CONTINENTAL
65	10	UNID	KIT DE REPARO REFORÇADO DA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA KOMBI CLIPPER
66	02	UNID	KIT MOTOR 1.6 AR KOMBI MODERNO
67	12	UNID	AMORTECEDOR TAMPA TRASEIRA KOMBI CLIPPER
68	20	UNID	KIT REFORÇADO DA BARRA ESTABILIZADORA DA KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS FORI, PELOIAS, VW
69	20	UNID	FLEXÍVEL CABO DE EMBREAGEM DA KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, FANIA, EFRARI
70	15	UNID	CABO DO ACELERADOR KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, FANIA, EFRARI
71	20	UNID	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO 330 MM KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TRW, FANIA
72	15	UNID	FLEXÍVEL EMBREAGEM KOMBI 97 NOVA ATÉ 2006 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TRW, FANIA
73	15	UNID	FLEXÍVEL FREIO DIANTEIRO KOMBI 97 NOVA ATÉ 2006 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TRW, FANIA
74	20	UNID	JOGO VELAS DE IGNIÇÃO KOMBI 1.4 FLEX TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NGK, BOSCH, VW
75	15	UNID	JOGO VELAS DE IGNIÇÃO KOMBI 97 NOVA A AR TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NGK, BOSCH, VW
76	20	UNID	JOGO DE CABO DE VELAS DE IGNIÇÃO KOMBI 1.4 FLEX TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NGK, BOSCH, VW
77	12	UNID	JOGO CABO DE VELAS DE IGNIÇÃO KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NGK, BOSCH, VW
78	10	UNID	TAMPA DO DISTRIBUIDOR DA KOMBI 97 NOVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

			TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NGK, BOSCH, VW
79	12	UNID	KIT DE EMBUCHAMENTO MANGAS SUSPENSÃO KOMBI NOVA 97 ATE 2006 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS IMA, NAKATA, BUTUEM
80	15	UNID	PINO CENTRAL SEM REGULAGEM EMBUCHAMENTO SUSPENSÃO KOMBI NOVA 97 ATÉ 2006 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS BUTUEM, NAKATA, IMA
81	15	UNID	PIVO SUSPENSÃO SUPERIOR KOMBI 97 ATE 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, IMA, BUTUEM
82	15	UNID	PIVO SUSPENSÃO INFERIOR KOMBI 97 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, BUTUEM, IMA
83	08	UNID	KIT COROA E PINHÃO KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, VW, MVB
84	10	UNID	KIT COROA E PINHÃO KOMBI 1.4 2006 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS MBV, NAKATA, VW
85	20	UNID	AMORTECEDOR TRASEIRO KOMBI CLIPPER 1.4 2007 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS COFAP, MONROE, NAKATA
86	20	UNID	AMORTECEDOR DIANTEIRO KOMBI CLIPPER 1.4 2007 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS COFAP, MONROE, NAKATA
87	40	UNID	BUCHA AMORTECEDOR DIANT E TRASEIRO KOMBI 97 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS NAKATA, MONROE, AXIOS
88	12	UNID	JOGO JUNTA COMPLETA COM RETENTORES DO CAMBIO DA KOMBI 97 ATÉ 2006 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SABÓ, VW, UNVERSAL
89	15	UNID	JOGO JUNTA COMPLETA DO CAMBIO KOMBI 1.4 2007 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SABÓ, CONTINENTAL, VW
90	10	UNID	JOGO JUNTA DA TAMPA SELETORA CAMBIO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS SABÓ, VW
91	10	UNID	JOGO JUNTA TAMPA SELETORA CAMBIO KOMBI 97 NOVA TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, SABÓ
92	30	UNID	BATENTE SUSPENSÃO DIANTEIRA KOMBI (FRANGO ASSADO) TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VIBRASIL, JAHU, VW
93	12	UNID	VALVULA ANTI CHAMA KOMBI 1.4 FLEX TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VIBRASIL, JAHU, VW
94	16	UNID	VALVULA DE ADMISSÃO MOTOR KOMBI 1.6 AR INJETADO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TAKÃO, METAL LEVE
95	16	UNID	VALVULA DE ESCAPE MOTOR 1.6 KOMBI AR INJETADO TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS VW, TAKÃO, METAL LEVE
96	02	UNID	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO DIREITO KOMBI NOVA 97 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS RETROVEX, VW, BEPO
97	02	UNID	ESPELHO RETROVISOR EXTERNO LADO ESQUERDO KOMBI NOVA 97 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA AS MARCAS RETROVEX, VW, BEPO
98	05	UNID	ENGRENAGEM DA 1° MARCHA CÂMBIO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA A MARCA REFERENCIA VW
99	05	UNID	ENGRENAGEM DA 2° MARCHA CÂMBIO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA A MARCA VW
100	05	UNID	CONJUNTO ENGRENAGEM 3° E 4° MARCHA CÂMBIO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA A MARCA VW
101	05	UNID	ENGRENAGEM DA RÉ CÂMBIO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA A MARCA VW
102	05	UNID	CAVALETE DA RÉ CÂMBIO KOMBI 1.4 TENDO COMO REFERENCIA A MARCA VW
103	05	UNID	LUVA SINCRONIZADORA DA 1° E 2° MARCHA KOMBI 97 ATÉ 2014 TENDO COMO REFERENCIA A MARCA VW



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

OBSERVAÇÕES:

- a) As marcas indicadas servem apenas como referência, uma vez que poderão ser cotados produtos similares de igual qualidade ou superior. Segundo informações do Setor requisitante, tratam-se de marcas indicadas pelos mecânicos do Município, vencedores de processos licitatórios que realizam manutenções mecânicas de veículos das frotas municipais, visando uma maior qualidade e garantia do produto.
- b) Caso ocorra algum problema com o veículo e isto fique comprovado que é decorrente de má qualidade da peça fornecida, o licitante vencedor deverá arcar com todos os custos e demais prejuízos decorrentes deste fato.
- c) Especificar o prazo de garantia das peças, que deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias.
- d) As peças deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da Autorização de Fornecimento.
- e) A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almoxarifado Municipal, situado na Rua Castelo Branco, nº O-1165 – Jardim Califórnia, nesta cidade de Pederneiras, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e;
- f) O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias, contados da data da entrega efetiva de todos os produtos constantes da respectiva Autorização de Fornecimento no Almoxarifado Municipal, por meio de depósito em conta-corrente do licitante vencedor, após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelos servidores da Secretaria de Almoxarifado e Controle Patrimonial.
- g) Quando da emissão das correspondentes notas fiscais ou faturas, deverão ser observadas as regras contidas na Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145, de 26 de junho de 2023 e no Decreto Municipal nº 5.328/2023, inclusive quanto ao correto destaque do valor do imposto de renda a ser retido.

OBSERVAÇÃO: Pessoas jurídicas imunes, isentas ou optantes pelo SIMPLES NACIONAL/MEI, não estão sujeitas à retenção de imposto de renda. Para isso, deverão comprovar com declaração tal condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158/2023

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sediada, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF nº, declara sob as penas da lei, que encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Local e data.

Assinatura do representante legal
Nº do RG



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n° _____ é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico n° 158/2023, realizado pelo Município de Pederneiras, Estado de São Paulo.

Local e data.

Nome do representante

RG n°